

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

PROC. N.º RCM01.2022

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a **Aquisição de serviços de “Assessoria de Imprensa”, “Clipping”, “Material Promocional/Merchandising”, “Consultoria em Marketing e Comunicação”, Produção de Mascote”, “Produção de Conteúdos Audiovisuais” e “Digitalização de Balneários Termais” do projeto Âncora de Comunicação e Marketing das Termas Centro – PROVERE-Valorização das Estâncias Termais da Região Centro, enquadrado no Eixo Prioritário 4 e na Prioridade de Investimento (PI) 8.9/8b**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente Caderno de Encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo para a prestação do serviço/fornecimento de bens

- 1 - A aquisição de serviços será executada de acordo com o especificado em cada um dos lotes.
- 2 - A execução das atividades terá que ser garantida dentro do prazo temporal compreendido entre a data da celebração do contrato, que se estima a 1 de março de 2022 e 20 de junho de 2022, prevendo-se, assim, um prazo estimado de execução de 110 dias. A aquisição de serviços será executada de acordo com o cronograma de trabalhos e demais condições inscritas no artigo das características técnicas. Nos Lotes 3 e 5 terão que ser produzidos os materiais e entregues até 30 dias depois de disponibilizadas as respectivas artes finais.
- 3 - Fica, no entanto, salvaguardada a possibilidade de se efetuarem reprogramações e/ou ajustamentos ao prazo, de acordo com as necessidades da candidatura e a disponibilidade dos adjudicatários, de forma a respeitar a execução física e financeira do projeto.

Artigo 3º

Sigilo

- 1 - O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o montante máximo de 119.735,48 euros (€), distribuído da seguinte forma:

Lote n.º 1 – 12.600,00 €;

Lote n.º 2 - 1.200,00 €;

Lote n.º 3 - 16.735,48 €;

Lote n.º 4 - 27.600,00 €;

Lote n.º 5 - 6.000,00 €;

Lote n.º 6 - 25.520,00 €;

Lote n.º 7 – 30.080,00 €.

2 - Aos valores mencionados no número anterior acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 7.º

Sanções contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 2.º deste caderno de encargos, até 1% do preço contratual por cada dia de atraso.

2 – O valor acumulado das sanções referidas no número anterior não pode exceder os montantes referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º do CCP.

Artigo 8.º

Condições de pagamento e faturação

1 - O Adjudicatário apresentará a fatura acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, após prestação de cada componente dos serviços a prestar, em que se estimam que ocorram de acordo com a calendarização definida no número seguinte:

2- A 1ª fatura deverá ser de 30% da totalidade da prestação dos serviços, correspondente à adjudicação, a 2ª fatura deverá ser de 60% da totalidade da prestação dos serviços, após 60 dias da celebração do contrato 3ª fatura deverá ser de 10% na conclusão dos trabalhos. Se os trabalhos ora adjudicados forem concluídos antes dos prazos supramencionados, serão facturados de imediato após conclusão.

3 - Serão deduzidas, no pagamento a fazer ao Adjudicatário, as importâncias necessárias à liquidação das sanções contratuais que lhe tenham sido aplicadas.

4 - Caso a fatura apresentada não mereça aprovação da Entidade Adjudicante, porque não esteja conforme com o contratado, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário que deverá apresentar outra em substituição, devidamente corrigida.

5 - A fatura deverá incluir os seguintes elementos:

- Incidência do IVA, em separado;
- Emissão da fatura com os seguintes dados: Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro; Rua da Barroca n.º 3, 1º andar; 3660-692-Várzea;
- Edição em 2 exemplares, sendo um carimbado "ORIGINAL".

6 - Os pagamentos devidos pela Entidade Adjudicante serão efetuados no prazo máximo de 60 dias (prevendo-se que neste prazo ocorra o reembolso pela Autoridade de Gestão), contados da data das faturas a que respeitam, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Artigo 10.º

Resolução do contrato

1. O incumprimento do contrato por qualquer das partes contratantes, dará à parte não faltosa o direito de o resolver nos termos gerais do direito.
2. Para efeitos do número anterior, a Entidade Adjudicante notificará por escrito o Adjudicatário para sanar os incumprimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Não se verificando a resolução dos incumprimentos, a Entidade Adjudicante poderá resolver então o contrato, operando-se a resolução na data da receção da referida notificação.
4. O incumprimento do prazo para a prestação de serviços dá direito à Entidade Adjudicante de proceder à resolução automática do presente contrato operando-se esta resolução na data de receção da notificação por parte do Adjudicatário.
5. Com a receção da notificação o Adjudicatário deve iniciar, de imediato, todas as diligências que lhe permitam cessar a prestação de serviços.
6. Caso a Entidade Adjudicante venha a resolver o Contrato, o Adjudicatário deverá indemnizar a Entidade Adjudicante pelo valor dos danos e prejuízos a estes causados em virtude do comportamento faltoso.
7. A resolução do Contrato, por qualquer razão, não prejudicará ou afetará os direitos constituídos e os deveres e responsabilidades assumidas por qualquer dos outorgantes.

Artigo 11.º

Foro competente

1. No caso de divergência relativo à interpretação, execução ou cumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, os Outorgantes, obrigam-se a procurar uma solução consensual.
2. Qualquer litígio ou diferendo será submetido à apreciação dos responsáveis máximos dos Outorgantes, que envidarão todos os esforços para obter uma solução consensual.
3. Se no prazo de 30 dias após o início da situação de diferendo, se frustrar a tentativa de resolução referida no número anterior, o litígio ou diferendo será decidido por recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu com renúncia expressa a qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 12.º

Especificações técnicas por Lote

- 1 - O presente procedimento tem como fim a **Aquisição de serviços de “Assessoria de Imprensa”, “Clipping”, “Material Promocional/Merchandising”, “Consultoria em Marketing e Comunicação”, Produção de Mascote”, “Produção de Conteúdos Audiovisuais” e “Digitalização de Balneários Termais” do projeto Âncora**

de Comunicação e Marketing das Termas Centro – PROVERE, em conformidade com as características e especificações indicadas em cada um dos lotes mencionados nos pontos seguintes.

2 - Não é obrigatório concorrer a todos os lotes postos a concurso.

3 - No final da ação será apresentado um relatório síntese de todos os relatórios apresentados, documentando fielmente todas as atividades desenvolvidas e resultados atingidos.

4 – Os lotes incluídos no presente procedimento incluem as seguintes especificações e características:

Lote 1 - Assessoria de Imprensa

A prestação de serviços de Assessoria de Imprensa pretende assegurar os objetivos abaixo enunciados:

- Comunicar as Termas Centro como destino de qualidade para todas as gerações, incluindo as mais jovens e urbanas; associar as Termas Centro como destino indicado para quem se preocupa com a imagem e com um estilo de vida saudável;
- Dar Eco nos média nacionais de estudos que demonstrem a mais-valia das águas das Termas do Centro no tratamento de patologias de vária ordem;
- Comunicar as experiências complementares que se podem ter nas envolvências das Termas Centro, aproveitando sinergias com o Turismo Centro de Portugal e as Aldeias Históricas de Portugal;
- Comunicar os projetos de investigação apoiados pelas Termas Centro;
- Humanizar as Termas Centro, mostrando ao público os médicos, técnicos e todos os profissionais que trabalham nas Termas Centro, enaltecendo a sua qualidade;
- Estudar a execução de outras iniciativas que façam aumentar a visibilidade das Termas Centro a nível nacional.
- Elaboração comunicados de imprensa que noticiem as atividades das Termas Centro, assegurando que a informação chega aos sítios e às pessoas certas, em tempo útil,
- Newsletters Termas Centro - Produção e envio de e-newsletter, com notícias e iniciativas das Termas Centro sempre que justificável.
- Apoio à gestão dos conteúdos do site Termas Centro, de forma a torná-los mais atrativos para os seus visitantes;
- Alimentar o blogue de divulgação das Termas Centro, que sirva de fonte de conteúdos, recorrendo ao storytelling.
- Dar Eco à agenda de atividades e iniciativas principais que irão decorrer até 20 junho 2022, promovendo a notoriedade das Termas Centro:

Da prestação de serviços no âmbito do presente lote, resultam as seguintes obrigações para o Adjudicatário:

- Elaboração e entrega de relatórios das ações realizadas e material produzido, aquando a entrega da fatura.

Lote 2 - Clipping

A prestação de serviços de gestão e análise de informação - Clipping pretende assegurar os objetivos abaixo enunciados.

- Acesso a aplicação integrada de gestão de informação, com acesso on-line:
 - Atualização da informação emitida ao longo do dia em tempo real
 - Informação disponível para pesquisa (arquivo permanente sem limite)
 - Disponibilização das notícias de imprensa escrita em formato de texto (word) e formato original (imagem) permitindo:
 - pesquisas dentro do texto por palavra ou expressão;
 - a utilização dos excertos do texto para elaborar outro tipo de documentos;
 - uma leitura fácil da notícia;
 - o tratamento do texto para utilização e disponibilização das notícias em outros formatos;
 - enviar compilações de notícias por email em formatos mais leves.

Perfil de Informação:

1. Termas do Centro
2. Estâncias Termais da rede Termas Centro
3. Concorrência (concorrência local, spas)
4. Turismo (apenas dados macro, tendências e estatísticas)

Meios (referência a “Termas do Centro”):

1. Imprensa Nacional
2. Imprensa Regional
3. Imprensa Online

Da prestação de serviços no âmbito do presente lote, resultam as seguintes obrigações para o Adjudicatário:

Elaboração e entrega de relatórios das ações realizadas e material produzido, aquando a entrega da fatura.

Lote 3 - Material Promocional e Merchandising

Com vista a apoiar os eventos do plano de ação, principalmente o Dia Oficial das Termas Centro (que se prevê realizar entre o dia 1 de abril e 15 de maio), com este lote de serviço pretende-se contratar a produção dos materiais indicados na tabela abaixo com as respetivas quantidades:

Produto / Descritivo	Quantidade / Unid. a fornecer
Puzzle infantil em cartão, impressão 4/0 cores, dimensão aprox. A3 com no mínimo 100 peças com embalagem	1.000
Lanyard tecido (fita de pescoço) com sublimação a cores	3.000
Toucas de Banho com personalização a 1 cor	3.000
Flyers A5 4/4 cores, papel 150grs couché (várias artes finais distintas)	30.000

O preço da proposta deverá considerar a produção e custos de envio/entrega em rua da barroca nº 3,1º andar, 3660-692 Várzea, São Pedro do Sul.

Lote 4 - Consultoria em Marketing e Comunicação

A prestação de serviços de consultoria em matéria de gestão de marketing pretende assegurar as seguintes características e especificações:

- Definição da Estratégia de Comunicação para as ações do Projeto-Âncora Animação e Inovação;
- Criação, desenvolvimento conceptual, estratégia, copy, maquetização e artes finais de todas as peças de comunicação das Termas Centro;
- Criação, desenvolvimento conceptual, estratégia, copy, maquetização e artes finais de material promocional de novos produtos, tais como: packs turísticos, e novas peças de merchadising;
- Criação, desenvolvimento conceptual, estratégia, copy, maquetização e artes finais de material promocional de promoção e divulgação das atividades do Projeto-Âncora de Animação e dos resultados do Projeto-Âncora de Inovação;
- Marketing digital:
 - Desenvolvimento de peças de comunicação digitais e desenvolvimento e criação da newsletter periódica;
 - Planeamento da comunicação e marketing digital das redes sociais: Facebook, Youtube, Instagram e LinkedIn:
 - Criação de plano de conteúdos;
 - Adaptação dos conteúdos às várias redes sociais;

- Produção de conteúdos de promoção da rede e de cada uma das estâncias termais pertencentes às Termas Centro;
- Produção de conteúdos para promoção das atividades do Projeto Âncora de Animação e dos resultados do Projeto Âncora de Inovação;
- Email marketing – desenvolvimento de template de newsletter mensal, mas também de newsletter para campanhas promocionais e eventos;
- Propostas e acompanhamento de produções fotográficas e de vídeo;
- Construção de biblioteca fotográfica organizada por estâncias termais e/ou por temáticas;
- Gestão de redes sociais
 - Criação e gestão de campanhas pagas e orgânicas nas Redes Sociais;
 - Estudos prévios de métricas a atingir
 - Monitorização constante de resultados e reafinação de métricas e objetivos;
- Da prestação de serviços no âmbito do presente lote, resultam as seguintes obrigações para o Adjudicatário:
- Elaboração e entrega de relatórios das ações realizadas e material produzido, aquando da entrega da fatura.

Lote 5 - Produção de Mascote Termas Centro

O serviço de Produção de Mascote Termas Centro, deve incluir duas tarefas distintas:

- 1.Desenvolvimento conceptual, design e projeto técnico para mascote de promoção às Termas Centro, com vista ao engagement de público infantil nas várias ações do Projeto-Âncora Animação.
- 2.Produção de 1 fato/mascote para utilização de um animador com cerca de 1,70mts de altura e fisionomia média:
 - a. Cabeça modelada em espuma coberta com tecido e acabamentos necessários;
 - b. Apoio no interior para cabeça do animador;
 - c. Visão do animador feita através de rede colocada de forma discreta na zona ocular e/ou boca da Mascote;
 - d. Corpo modelado em espuma e coberta de tecido e outros materiais necessários ao bom acabamento;
 - e. Mãos em forma de luva em tecido;
 - f. Sapatos modelados em espuma flexível (similar a poliuretano) e com acabamento/revestimento a tecido e borracha.
 - g. O processo de produção da mascote deve assegurar a capacidade de limpeza sem danificação e os materiais devem garantir uma longevidade de utilização;

Lote 6 - Produção de Conteúdos Audiovisuais

O serviço de produção de conteúdos audiovisuais pretende cumprir os seguintes objetivos:

- Produção de conteúdos vídeo das várias estâncias termais da rede para utilização nas redes sociais das Termas Centro e das próprias estâncias, especialmente em formato Story (micro-vídeos). Será necessário a captação de imagens de valências das estâncias com recursos a Câmaras 4K e Drone, edição e pós-produção com sonoplastia.

Desta recolha deverá originar também um banco de imagens em bruto para futuras utilizações por parte das estâncias termais em ações de promoção.

- Dança com as Termas Centro: Cobertura em vídeo e fotografia de pelo menos 3 sub-ações desta iniciativa do Projeto-Âncora de Animação. A captação destes conteúdos deverão originar um vídeo report (em formato aftermovie) com edição e pós-produção que deverá transmitir a dinâmica da atividade em não mais que 59secs. Deverá também ser entregue um conjunto de fotografias a utilizar na comunicação pós-evento.

- Story Telling nas Termas Centro: Cobertura em vídeo e fotografia de pelo menos 2 sub-ações desta iniciativa do Projeto-Âncora de Animação. A captação destes conteúdos deverão originar um vídeo report (em formato aftermovie) com edição e pós-produção que deverá transmitir a dinâmica da atividade em não mais que 59secs. Deverá também ser entregue um conjunto de fotografias a utilizar na comunicação pós-evento.

- Banho Santo: Cobertura em vídeo e fotografia de pelo menos 5 sub-ações desta iniciativa do Projeto-Âncora de Animação. A captação destes conteúdos deverão originar um vídeo report (em formato aftermovie) com edição e pós-produção que deverá transmitir a dinâmica da atividade em não mais que 59secs. Deverá também ser entregue um conjunto de fotografias a utilizar na comunicação pós-evento.

- Dia Oficial das Termas Centro: Cobertura fotográfica das sub-ações desta iniciativa do Projeto-Âncora de Animação com vista a utilizar na comunicação pós-evento.

- Roteiro Regional para Alimentação Saudável Termas Centro:

- Captação em modelo de multi-câmaras com pós-produção (edição, grafismos e sonoplastia) dos Showcookings a realizar nas várias estâncias termais (a fim de incorporarem o eBook final).

- Cobertura fotográfica das sub-ações desta iniciativa do Projeto-Âncora de Animação com vista a utilizar na comunicação pós-evento.

Deverão estar incluídos na proposta todos os recursos técnicos e humanos, assim como todas as despesas de deslocação e hospitalidade.

Da presente prestação de serviços resultam os seguintes entregáveis:

Relatórios das ações realizadas, resultados alcançados e material produzido;

Artigo 13.º

Forma de prestação dos serviços

1 – A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário efetuarão uma reunião prévia de coordenação, para preparação da execução do contrato, de acordo com as condições técnicas e prioridades estabelecidas pelo primeiro Outorgante.

2 - No decorrer da prestação de serviços objeto do presente contrato, serão realizadas reuniões periódicas entre as entidades para monitorização da prestação do serviço.

Artigo 14.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 2113/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- 79413000-2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING

Artigo 15.º

Diretos complementares e equivalências

1 – Estão incluídos nos serviços a contratar todos os direitos de autor e imagem que decorrem diretamente da participação dos artistas/autores nos eventos, espetáculos, ações, campanhas, entre outros, incluindo a identificação em material promocional e de apoio aos mesmos, assim como, em ações de divulgação;

2 – As eventuais referências a marcas nos serviços a prestar deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica a aceitação de produtos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

3 - Os produtos e serviços a contratar deverão ser sempre iguais ou equivalentes aos determinados nas peças do procedimento, e, quando não for tecnicamente possível, deverão ser de qualidade superior.

São Pedro do Sul, 3 Fevereiro de 2022

Direcção da Associação das Termas de Portugal

Os representantes da Associação das Termas de Portugal

Assinado por: **António Luís Vaz da Veiga Camões**
Num. de Identificação: 04567620
Data: 2022.02.03 13:36:17+00'00'

Luís Vaz da Veiga Camões
(Vogal)

Assinado por: **VICTOR JORGE PAIVA LEAL**
Num. de Identificação: 09715431
Data: 2022.02.03 14:07:31+00'00'



Victor Jorge Paiva Leal
(Presidente)

